

DECRETO Nº 68 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – 2.020, previsto na Lei Municipal 3.242/2.008, de responsabilidade da Controladoria Geral do Município e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI**, para o exercício 2.020, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos, conforme anexo.

Art. 2º A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados constantes do Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal/Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 28 de novembro de 2019.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2020

Elaborado pela Unidade de
Controle Interno – UCCI do
Município de Várzea Grande - MT.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	5
FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2020.....	6
AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS.....	7
AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS.....	7
ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	8
CRONOGRAMA ANUAL.....	9
ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/2014.....	9
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	9
ANEXO I.....	12
ANEXO II.....	15

I - INTRODUÇÃO

A Auditoria e Controle Interno têm como missão garantir serviços de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando – se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle dos atos de gestão por meio de auditoria preventiva. Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E nessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Nesse aspecto, o Plano Anual de Auditoria – PAAI tem como objetivo planejar as ações das auditorias internas para o exercício em tela, dentre os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do município de Várzea Grande – MT.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna prevê a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas, em setores previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, financeiro, compras, almoxarifado, contratos, transporte, contabilidade, educação, saúde, tributos, jurídico, dos diversos sistemas administrativos, e ainda promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal, dando ciência ao titular do Poder Executivo, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem subordine o autor objeto da denúncia.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois às processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as auditorias reativas analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicados.

As análises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI/2020 encontra-se fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

- a) Lei Municipal nº 3242/2008, de 26 de dezembro de 2008: Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema de Controle Interno e da Secretaria Municipal de Controle Interno e dá outras providências.
- b) Decreto 42/2011, de 30 de agosto de 2011: Regulamenta a Lei nº 3242/2008 que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema Municipal de Controle Interno e dá outras providências.
- c) Lei Municipal nº 3652/2011, de 27 de setembro de 2011: Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Controle INTERNO –

SEMCI para Controladoria Geral do Município; altera sua estrutura organizacional; cria cargos em comissão e dá outras providências.

- d) Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- e) Resolução Normativa nº 026/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – aprova os requisitos, o conceito e a estrutura de referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

III - FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2020

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

- a) Realizar auditorias nas mais diversas áreas compostas pelos Sistemas Administrativos definidos pela Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b) Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falhas nos procedimentos de rotinas;
- c) Responder consultas às unidades executoras quando solicitadas;
- d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento;
- e) Realizar demais atos de controle preventivo inerentes às funções de Controle Interno da UCI.

IV - AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS

De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU auditoria consiste no conjunto de métodos, procedimentos e técnicas e classifica-se em:

- a) **Auditorias de regularidade:** objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos dos responsáveis pela gestão, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis;
- b) **Auditorias operacionais:** objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.
- c) **Auditorias Especiais:** objetivam cumprir determinações da Administração Superior e demais órgãos de controle.

Dessa maneira, serão previstas para o exercício de 2020 a realização de auditorias de regularidade e operacionais nos sistemas administrativos discriminados no Anexo I.

V - AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS

De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU o Monitoramento é a verificação do cumprimento das deliberações e dos resultados delas advindos, com o objetivo de verificar as providências adotadas e aferir seus efeitos.

O monitoramento permite aos gestores e demais partes envolvidas acompanhar o desempenho do objeto auditado, pois atualiza o diagnóstico e oferece informações necessárias para verificar se as ações adotadas têm contribuído para o alcance dos resultados desejados. Além disso, o monitoramento ajuda a identificar as barreiras e dificuldades enfrentadas pelo gestor para solucionar os problemas apontados.

O monitoramento tem o propósito de subsidiar os gestores com informações mais simples e tempestivas sobre a operação e os efeitos do programa (Jannuzzi, 2009).

Dessa maneira, serão realizadas ações de monitoramento sobre as determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle externo e interno, conforme quadro abaixo, com o objetivo de verificar se as mesmas foram atendidas de maneira satisfatória pela Administração Pública Municipal, evitando, dessa forma que as contas sejam julgadas irregulares e implique em sanções aos responsáveis pela gestão.

Face ao exposto para o exercício de 2020 são previstas a realização das ações de monitoramento discriminados no Anexo II.

VI - ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Serão realizadas atividades complementares consideradas imprescindíveis para a qualidade dos trabalhos tais como:

- a) Capacitação
- b) Participação em Fóruns, Encontros, Palestras;
- c) Planejamento Anual;

d) Reuniões e discussões de trabalho.

VII - CRONOGRAMA ANUAL

O cronograma anual estabelecido para as ações constantes neste PAAI ficou definido para o exercício de 2020, porém, as auditorias a serem executadas serão definidas conforme a demanda das Ordens de Serviços emitidas.

Isso se deve ao fato da obrigatoriedade de cumprir a Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova padrões de envio de Parecer da Unidade de Controle Interno ao TCE/MT.

O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria Geral do Município, ou de acordo com as capacitações para realização de Auditorias Especiais propostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

VIII - ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/2014

As ações de auditoria previstas contemplam os sistemas administrativos definidos na Resolução Normativa nº 01/2007 conforme preceitua a Resolução Normativa nº 026/2014.

IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAI 2020 é um plano de ação elaborado com base nos riscos e relevâncias de cada assunto de acordo com os critérios utilizados por este órgão.

Importante lembrar que o PAAI consiste no planejamento para a realização das ações ordenadas das atividades de auditoria.

Ao longo do exercício o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores externos e internos que venham a prejudicar ou influenciar a sua execução no período estipulado, tais como treinamentos, cursos, congressos, palestras, trabalhos especiais, atendimento às demandas dos órgãos de controle externo e da administração superior da entidade.

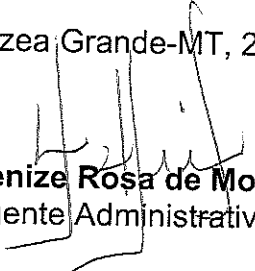
Com a elaboração do PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna para 2020, espera-se que os resultados dos trabalhos da auditoria, realizados pelos auditores internos da CGM, sejam compatíveis com tal planejamento, a fim de que os resultados alcançados possam fortalecer a gestão, conforme o esperado.

Estima-se atingir êxito em processos que possam atenuar ou até mesmo extinguir as vulnerabilidades encontradas durante as análises a serem realizadas, respeitando as peculiaridades institucionais e, principalmente, buscando adequá-las à legislação pertinente.

A aprovação do PAAI é de responsabilidade da Unidade de Controle Interno conforme preceitua o artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 – TP: *Art. 8º. “É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI”.*

Obs.: Os anexos I e II são partes integrantes deste Plano Anual de Auditoria.

Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2019.



Denize Rosa de Moraes
Agente Administrativo



Kleber Ferreira Ribeiro
Controlador Geral do Município

ANEXOS I e II

ANEXO I – AÇÕES DE AUDITORIA

Ação de Auditoria	Sistema	Descrição/Objetivo	Risco	Relevância	Resultados Esperados	Local	Cronograma
01	Sistema de Transportes/Frotas - STR	Controlar os gastos com abastecimento dos carros oficiais da Prefeitura Municipal e sua manutenção nas oficinas. Verificar se os procedimentos relacionados ao controle de combustível/peças/manutenção preventiva e corretiva da frota do município se estão sendo obedecidos.	Despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido e ilegítimo. Utilização indevida da frota oficial da Prefeitura, provocando altos gastos com abastecimento e manutenção dos veículos.	Garantir um controle eficaz e eficiente na utilização dos veículos permitindo qualidade e economicidade nos gastos com manutenção e consumo de combustível.	Melhoria nos gastos destinados à frota de veículos.	Sector de Transporte e Secretarias demandantes.	Janeiro à Dezembro/2020
02	Sistema de Controle Patrimonial - SPA	Verificar os controles existentes quanto ao: - levantamento patrimonial; - registro patrimonial; - registro contábil; - Termo de Responsabilidade; - Termo de Transferência; - guarda e conservação; - cumprimento das normas da CASP, PCASP, MCASP, PIPCP editadas pela STN e Tribunal de Contas do Estado.	Não cumprimento da legislação e das normas estabelecidas para o reconhecimento, mensuração, evidência e contabilização dos bens patrimoniais (rotinas para depreciação, amortização e exaustão). Falta de controle ou controle inadequado, má conservação,	Garantir um controle patrimonial efetivo permitindo uma boa gestão dos bens patrimoniais.	Um controle eficiente e eficaz dos bens adquiridos.	Sector Patrimônio e Secretarias demandantes	Janeiro à Dezembro/2020

ANEXO I

Ação de Auditoria	Sistema	Descrição/Objetivo	Risco	Relevância	Resultados Esperados	Local	Cronograma
03	Sistema de saúde - SSP	Verificar a conformidade, legalidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão do Lixo Hospitalar no Pronto Socorro de Várzea Grande - MT.	Descarte indevido/irregular do lixo hospitalar pode causar contaminação de pacientes, funcionários e do meio ambiente contribuindo para aumentar os agravos à saúde.	Garantir a coleta adequada do lixo hospitalar contribuindo para evitar a contaminação dos pacientes e do meio ambiente.	Melhoria na qualidade da coleta do Lixo Hospitalar de acordo com as normas vigentes.	Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde e demais setores envolvidos.	Janeiro a Dezembro/2020
04	Sistema de Saúde Pública - SSP	Acompanhar a situação da prestação de serviços médicos de saúde nas unidades de atendimento do Município.	Prestação de serviço ineficiente, não atendimento ao princípio constitucional do livre acesso à saúde.	A prestação de serviços de forma eficiente contribui para redução dos agravos à saúde.	Melhoria na qualidade da prestação de serviços de saúde.	Unidades de Saúde do Município.	Janeiro a Dezembro/2020
05	Sistema de Contabilidade	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas irregulares não autorizadas, ilegais e/ou ilegítimas lesivas ao patrimônio público.	Despesas sem respaldo legal, desvio de recursos públicos.	Garantir a boa aplicação dos recursos públicos.	Melhoria na qualidade do gasto público.	Todas as secretarias	Janeiro a Dezembro/2020
06	Sistema de Contabilidade	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Desobediência aos preceitos legais.	Garantir a observância à legislação.	Reduzir irregularidades por descumprimento da legislação - Lei 8.666/93 e Resoluções do TCE/MT.	Todas as secretarias	Janeiro a Dezembro/2020

ANEXO I

Ação de Auditoria	Sistema	Descrição/Objetivo	Risco	Relevância	Resultados Esperados	Local	Cronograma
07	Sistema Jurídico	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa do município.	Arrecadação ineficiente, insuficiência de recursos financeiros para arcar com os compromissos assumidos.	Garantir recursos financeiros para saldar seus compromissos.	Melhoria no processo arrecadatário do município	Procuradoria Geral e Secretaria de Gestão de Fazendária	Janeiro à Dezembro/2020
08	Sistema Previdenciário	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme legislação.	Déficit na arrecadação da receita previdenciária,	Garantir o repasse correto aos órgãos previdenciários	Repasse correto dos recursos previdenciários.	Secretaria de Gestão Fazendária, Administração e Previvag.	Janeiro à Dezembro/2020
09	Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Analisar por amostragem, se para os processos de dispensa e inexigibilidade foram observadas as definições constantes na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93); bem como recomendações feitas pelo Controle Externo.	Impropriedade no procedimento licitatório levando a uma inadequada utilização dos recursos públicos.	Cumprimento de todas as formalidades e preceitos legais, bem como avaliação dos controles internos.	Assegurar a correta formalização dos processos em obediência à legislação vigente.		
10	A definir	Atender as determinações da Administração Superior e demais órgãos de controle externo.	Descumprir determinação superior	Atender as demandas apresentadas	Cumprir as demandas a fim de colir as irregularidades/impropriedades.	A definir	A definir

ANEXO II – AÇÕES DE MONITORAMENTO

Nº AÇÃO	SISTEMA	DESCRIÇÃO AÇÃO	LOCAL	RECURSOS HUMANOS	OBJETIVO
01	Sistema Financeiro	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável às atividades relacionadas à Gestão Financeira. Verificação do cumprimento do Plano de Ação conforme as recomendações contidas no Relatório Técnico de Auditoria nº 01/2019 – Controles Internos referente Gestão Financeira – Programa APRIMORA – TCE/MT	Secretaria de Gestão Fazendária e demais secretarias envolvidas.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos na MRC, visando a mitigar riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 16/2018 – TP do TCE/MT.
02	Sistema de Controle Interno	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos controles internos em nível de entidade. Verificação do cumprimento do Plano de Ação conforme as recomendações contidas no Relatório Técnico de Auditoria nº 02/2019 – Controles Internos em Nível de Entidade – Programa APRIMORA – TCE/MT	Todas as Secretarias	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 19/2018 – TP do TCE/MT.
03	Sistema de Transportes	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos processos de Gestão de Frotas.	Secretaria de Administração e Demais Secretarias envolvidas no processo.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada

		Verificação do cumprimento do Plano de Ação conforme as recomendações contidas no Relatório Técnico de Auditoria nº 04/2019 – Controles Internos referentes Gestão de Frotas – Programa APRIMORA – TCE/MT			atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 15/2017 – TP do TCE/MT.
04	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos controles internos inerentes às Contratações Públicas. Verificação do cumprimento do Plano de Ação conforme as recomendações contidas no Relatório Técnico de Auditoria nº 05/2019 – Controles Internos inerentes às Atividades de Contratações Públicas – Programa APRIMORA – TCE/MT		Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 28/2017 – TCE/MT.
05	Sistema de Obras Públicas	Verificação do lançamento e inserção de informações e documentos relativos à execução de obras e serviços de engenharia no Sistema Geo – Obras.	Secretaria de Obras e demais secretarias demandantes.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir a correta alimentação do sistema Geo – Obras dentro dos prazos pre-estabelecidos pelo TCE/MT.

06	Sistema de Contabilidade	Verificar publicação do RREO relativo ao 1º ao 6º bimestre/2020	Secretaria de Gestão Fazendária	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir o cumprimento dos prazos pré-estabelecidos pela legislação vigente.
07	Sistema de Educação, Saúde e Contabilidade	Verificar o cumprimento das obrigações do ente referente ao envio de informações pelo sistema SIOPS, SIOPE, SICONFI e outros.	Secretaria de Gestão Fazendária/Educação e Saúde	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir o cumprimento dos prazos pré-estabelecidos pela legislação vigente.
08	Sistema de Contabilidade	Verificação do Índice do Gasto com Pessoal	Secretaria de Gestão Fazendária	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Observância aos limites de gastos com pessoal previstos na LRF mantendo-se dentro do limite prudencial e não extrapolando o limite máximo de 54% da RCL.
09	Sistema Educação	Acompanhamento da Aplicação de Recursos na Educação – 25%	Secretaria de Gestão Fazendária, Educação	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar o fiel cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos vinculados à educação em especial à aplicação mínima exigida pela legislação.
10	Sistema de Educação	Acompanhamento da Aplicação de Recursos no FUNDEB	Secretaria de Gestão Fazendária, Educação	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar o fiel cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB em especial à aplicação mínima exigida pela legislação de 60% no FUNDEB 60%.
11	Sistema de Saúde	Acompanhamento da Aplicação de Recursos na Saúde – 15%	Secretaria de Gestão Fazendária, Saúde	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da	Verificar o fiel cumprimento das exigências legais

				Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	quanto à aplicação dos recursos vinculados à saúde em especial à aplicação mínima exigida pela legislação.
12	Sistema de Educação Alimentação Escolar	Verificação do cumprimento do Plano de Ação elaborado conforme recomendações contidas nos relatórios de auditoria na área de Alimentação Escolar.	Secretaria de Educação	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 34/2016 – TP do TCE/MT.

Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2019.

Denize Rosa de Moraes
Agente Administrativo

Kleber Ferreira Ribeiro
Controlador Geral do Município

§ 1º As Estações Transmissoras de Radiocomunicação que se encontrarem irregulares na data da sanção desta presente Lei, pagarão valor de 200 (duzentas) Unidades Padrão Fiscal de Várzea Grande – UPF/VG para regularização.

§ 2º As taxas referidas neste artigo serão sempre pagas no momento da protocolização dos respectivos requerimentos.

Art. 10. Os licenciamentos de que tratam esta Lei poderão ser cancelados a qualquer tempo, se comprovado prejuízo urbanístico ou ambiental diretamente relacionado com as condições de instalação do equipamento.

Parágrafo único. No caso do cancelamento, após processo administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, bem como realizada a necessária comunicação ao órgão regulador federal pelo Poder Executivo Municipal, a detentora deverá suspender o funcionamento da mesma no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação da decisão.

Art. 11. O descumprimento das disposições da presente Lei implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor, para o caso de execução de obras ou operação de atividade sem prévio licenciamento.

Art. 12. As Estações Transmissoras de Radiocomunicação instaladas e não licenciadas, bem como aquelas com processos de Alvará em andamento, terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequação aos termos da presente Lei, contados a partir de sua publicação.

§ 1º Superado o prazo previsto no *caput*, a empresa será notificada para apresentar prova da regularização no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária de 340 (trezentos e quarenta) Unidades Padrão Fiscal de Várzea Grande – UPF/VG, sendo comunicado ao órgão regulador federal o descumprimento do prazo.

§ 2º Após 10 dias, a contar do último dia do prazo estipulado pelo parágrafo anterior, fica o Município autorizado a determinar o desligamento imediato dos equipamentos, sob pena de multa diária de 680 (seiscentos e oitenta) Unidades Padrão Fiscal de Várzea Grande – UPF/VG.

Art. 13. Ficam revogados os dispositivos na lei municipal nº 3.727/2012, no que se refere à instalação de antenas de telefonia celular, mantendo-se os demais dispositivos e trechos.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 04 de dezembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 68 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – 2.020, previsto na Lei Municipal 3.242/2.008, de responsabilidade da Controladoria Geral do Município e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI**, para o exercício 2.020, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos, conforme anexo.

Art. 2º A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados constantes do Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 28 de novembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PLANO ANUAL DE

AUDITORIA INTERNA - PAAI 2020

Elaborado pela Unidade de Controle Interno – UCCI do Município de Várzea Grande - MT.

Elaborado pela equipe de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município de Várzea Grande

Elaborado pela equipe de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município de Várzea Grande

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	5
FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2020.....	6
AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS.....	7
AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS.....	7
ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	8
CRONOGRAMA ANUAL.....	9
ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/2014.....	9
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	9

ANEXO I.....12

ANEXO II.....15

I - INTRODUÇÃO

A Auditoria e Controle Interno têm como missão garantir serviços de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando – se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle dos atos de gestão por meio de auditoria preventiva. Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E nessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Nesse aspecto, o Plano Anual de Auditoria – PAAI tem como objetivo planejar as ações das auditorias internas para o exercício em tela, dentre os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do município de Várzea Grande – MT.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna prevê a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas, em setores previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, financeiro, compras, almoxarifado, contratos, transporte, contabilidade, educação, saúde, tributos, jurídico, dos diversos sistemas administrativos, e ainda promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal, dando ciência ao titular do Poder Executivo, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem subordina o autor objeto da denúncia.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois às processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as auditorias reativas analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicados.

As análises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregularidades, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI/2020 encontra-se fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

a) Lei Municipal nº 3242/2008, de 26 de dezembro de 2008: Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema de Controle Interno e da Secretaria Municipal de Controle Interno e dá outras providências. b) Decreto 42/2011, de 30 de agosto de 2011: Regulamenta a Lei nº 3242/2008 que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema Municipal de Controle Interno e dá outras providências. c) Lei Municipal nº 3652/2011, de 27 de setembro de 2011: Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Controle INTERNO – SEMCI para Controladoria Geral do Município; altera sua estrutura organizacional; cria cargos em comissão e dá outras providências. d) Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; aprova os requisitos, o conceito e a estrutura de referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI; e) Resolução Normativa nº 026/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – aprova os requisitos, o conceito e a estrutura de referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI; **III - FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2020**

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar auditorias nas mais diversas áreas compostas pelos Sistemas Administrativos definidos pela Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; b) Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falhas nos procedimentos de rotinas; c) Responder consultas às unidades executoras quando solicitadas; d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento; e) Realizar demais atos de controle preventivo inerentes às funções de Controle Interno da UCI. **IV - AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU auditoria consiste no conjunto de métodos, procedimentos e técnicas e classifica-se em:** a) **Auditorias de regularidade:** objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos dos responsáveis pela gestão, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis; b) **Auditorias operacionais:** objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública. c) **Auditorias Especiais:** objetivam cumprir determinações da Administração Superior e demais órgãos de controle.

Dessa maneira, serão previstas para o exercício de 2020 a realização de auditorias de regularidade e operacionais nos sistemas administrativos discriminados no Anexo I.

V - AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS

De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU o Monitoramento é a verificação do cumprimento das deliberações e dos resultados delas advindos, com o objetivo de verificar as providências adotadas e aferir seus efeitos.

O monitoramento permite aos gestores e demais partes envolvidas acompanhar o desempenho do objeto auditado, pois atualiza o diagnóstico e oferece informações necessárias para verificar se as ações adotadas têm contribuído para o alcance dos resultados desejados. Além disso, o monitoramento ajuda a identificar as barreiras e dificuldades enfrentadas pelo gestor para solucionar os problemas apontados.

O monitoramento tem o propósito de subsidiar os gestores com informações mais simples e tempestivas sobre a operação e os efeitos do programa (Jannuzzi, 2009).

Dessa maneira, serão realizadas ações de monitoramento sobre as determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle externo e interno, conforme quadro abaixo, com o objetivo de verificar se as mesmas foram atendidas de maneira satisfatória pela Administração Pública Municipal, evitando, dessa forma que as contas sejam julgadas irregulares e implique em sanções aos responsáveis pela gestão.

Face ao exposto para o exercício de 2020 são previstas a realização das ações de monitoramento discriminados no Anexo II.

VI - ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Serão realizadas atividades complementares consideradas imprescindíveis para a qualidade dos trabalhos tais como:

a) Capacitação b) Participação em Fóruns, Encontros, Palestras; c) Planejamento Anual; d) Reuniões e discussões de trabalho. **VII - CRONOGRAMA ANUAL**

O cronograma anual estabelecido para as ações constantes neste PAAI ficou definido para o exercício de 2020, porém, as auditorias a serem executadas serão definidas conforme a demanda das Ordens de Serviços emitidas.

Isso se deve ao fato da obrigatoriedade de cumprir a Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova padrões de envio de Parecer da Unidade de Controle Interno ao TCE/MT.

O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria Geral do Município, ou de acordo com as capacitações para realização de Auditorias Especiais propostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

VIII - ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/2014

As ações de auditoria previstas contemplam os sistemas administrativos definidos na Resolução Normativa nº 01/2007 conforme preceitua a Resolução Normativa nº 026/2014.

IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAI 2020 é um plano de ação elaborado com base nos riscos e relevâncias de cada assunto de acordo com os critérios utilizados por este órgão. Importante lembrar que o PAAI consiste no planejamento para a realização das ações ordenadas das atividades de auditoria.

Ao longo do exercício o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores externos e internos que venham a prejudicar ou influenciar a sua execução no período estipulado, tais como treinamentos, cursos, congressos, palestras, trabalhos especiais, atendimento às demandas dos órgãos de controle externo e da administração superior da entidade.

Com a elaboração do PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna para 2020, espera-se que os resultados dos trabalhos da auditoria, realizados pelos auditores internos da CGM, sejam compatíveis com tal planejamento, a fim de que os resultados alcançados possam fortalecer a gestão, conforme o esperado.

Estima-se atingir êxito em processos que possam atenuar ou até mesmo extinguir as vulnerabilidades encontradas durante as análises a serem realizadas, respeitando as peculiaridades institucionais e, principalmente, buscando adequá-las à legislação pertinente.

A aprovação do PAAI é de responsabilidade da Unidade de Controle Interno conforme preceitua o artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 – TP: Art. 8º. “É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI”.

Obs.: Os anexos I e II são partes integrantes deste Plano Anual de Auditoria.

Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2019.

Denize Rosa de Moraes Kleber Ferreira Ribeiro

Agente Administrativo Controlador Geral do Município

ANEXOS I e II

ANEXO I – AÇÕES DE AUDITORIA

Ação de Auditoria	Sistema	Descrição/Objetivo	Risco	Relevância	Resultados Esperados	Local	Cronograma
01	Sistema de Transportes/ Frotas - STR	Controlar os gastos com abastecimento dos carros oficiais da Prefeitura Municipal e sua manutenção nas oficinas. Verificar se os procedimentos relacionados ao controle de combustível/peças/manutenção preventiva e corretiva da frota do município se estão sendo obedecidos.	Despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido e ilegítimo. Utilização indevida da frota oficial da Prefeitura, provocando altos gastos com abastecimento e manutenção dos veículos.	Garantir um controle eficaz e eficiente na utilização dos veículos permitindo qualidade e economia nos gastos com manutenção e consumo de combustível.	Melhoria nos gastos destinados à frota de veículos.	Setor de Transporte e Secretarias demandantes.	Janeiro à Dezembro/ 2020
02	Sistema de Controle Patrimonial- SPA	Verificar os controles existentes quanto ao: - levantamento patrimonial; - registro patrimonial; - registro contábil; - Termo de Responsabilidade; - Termo de Transferência; - guarda e conservação; - cumprimento das normas da CASP, PCASP, MCASP, PIPCP editadas	Não cumprimento da legislação e das normas estabelecidas para o reconhecimento, mensuração, evidência e contabilização dos bens patrimoniais (rotinas para depreciação, amortização e exaustão). Falta de controle ou controle inadequado, má conservação,	Garantir um controle patrimonial efetivo permitindo uma boa gestão dos bens patrimoniais.	Um controle eficiente e eficaz dos bens adquiridos.	Setor de Patrimônio e Secretarias demandantes	Janeiro à Dezembro/ 2020

		pela STN e Tribunal de Contas do Estado.					
--	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO I

Ação de Auditoria	Sistema	Descrição/Objetivo	Risco	Relevância	Resultados Esperados	Local	Cronograma
03	Sistema de saúde - SSP	Verificar a conformidade, legalidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão do Lixo Hospitalar no Pronto Socorro de Várzea Grande - MT.	Descarte indevido/irregular do lixo hospitalar pode causar contaminação de pacientes, funcionários e do meio ambiente contribuindo para aumentar os agravos à saúde.	Garantir a coleta adequada do lixo hospitalar contribuindo para evitar a contaminação dos pacientes e do meio ambiente.	Melhoria na qualidade da coleta do Lixo Hospitalar de acordo com as normas vigentes.	Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde e demais setores envolvidos.	Janeiro a Dezembro/2020
04	Sistema de Saúde Pública - SSP	Acompanhar a situação da prestação de serviços médicos de saúde nas unidades de atendimento do Município.	Prestação de serviço ineficiente, não atendimento ao princípio constitucional do livre acesso à saúde.	A prestação de serviços de forma eficiente contribui para redução dos agravos à saúde.	Melhoria na qualidade da prestação de serviços de saúde.	Unidades de Saúde do Município.	Janeiro à Dezembro/2020
05	Sistema de Contabilidade	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas irregulares não autorizadas, ilegais e/ou ilegítimas lesivas ao patrimônio público.	Despesas sem respaldo legal, desvio de recursos públicos.	Garantir a boa aplicação dos recursos públicos.	Melhoria na qualidade do gasto público.	Todas as secretarias	Janeiro à Dezembro/2020
06	Sistema de Contabilidade	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Desobediência aos preceitos legais.	Garantir a observância à legislação.	Reduzir irregularidades por descumprimento da legislação – Lei 8.666/93 e Resoluções do TCE/MT.	Todas as secretarias	Janeiro à Dezembro/2020

ANEXO I

Ação de Auditoria	Sistema	Descrição/Objetivo	Risco	Relevância	Resultados Esperados	Local	Cronograma
07	Sistema Jurídico	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa do município.	Arrecadação ineficiente, insuficiência de recursos financeiros para arcar com os compromissos assumidos.	Garantir recursos financeiros para saldar seus compromissos.	Melhoria no processo arrecadatório do município	Procuradoria Geral e Secretaria de Gestão Fazendária	Janeiro à Dezembro/2020
08	Sistema Previdenciário	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme legislação.	Déficit na arrecadação da receita previdenciária.	Garantir o repasse correto aos órgãos previdenciários	Repasse correto dos recursos previdenciários.	Secretaria de Gestão Fazendária, Administração e Previdência.	Janeiro à Dezembro/2020
09	Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Analisar por amostragem, se para os processos de dispensa e inexigibilidade foram observadas as definições constantes na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93); bem como recomendações feitas pelo Controle Externo.	Impropriedade no procedimento licitatório levando a uma inadequada utilização dos recursos públicos.	Cumprimento de todas as formalidades e preceitos legais, bem como avaliação dos controles internos.	Assegurar a correta formalização dos processos em obediência à legislação vigente.		
10	A definir	Atender as determinações da Administração Superior e demais órgãos de controle externo.	Descumprir determinação superior	Atender as demandas apresentadas	Cumprir as demandas a fim de coibir as irregularidades/impropriedades.	A definir	A definir

ANEXO II – AÇÕES DE MONITORAMENTO

Nº AÇÃO	SISTEMA	DESCRIÇÃO AÇÃO	LOCAL	RECURSOS HUMANOS	OBJETIVO
01	Sistema Financeiro	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável às atividades relacionadas à Gestão Financeira. Verificação do cumprimento do Plano de Ação conforme as recomendações contidas no Relatório Técnico de Auditoria nº 01/2019 – Controles Internos referente Gestão Financeira – Programa APRIMORA – TCE/MT	Secretaria de Gestão Fazendária e demais secretarias envolvidas.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos na MRC, visando a mitigar riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 16/2018 – TP do TCE/MT.
02	Sistema de Controle Interno	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos controles internos em nível de entidade. Verificação do cumprimento do Plano de Ação conforme as recomendações contidas no Relatório Técnico de Auditoria nº 02/2019 – Controles Internos em Nível de Entidade – Programa APRIMORA – TCE/MT	Todas as Secretarias	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 19/2018 – TP do TCE/MT.
03	Sistema de Transportes	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos processos de Gestão de Frotas. Verificação do cumprimento do Plano de Ação conforme as recomendações contidas no Relatório Técnico de Auditoria nº 04/2019 – Controles Internos referentes Gestão de Frotas – Programa APRIMORA – TCE/MT	Secretaria de Administração e Demais Secretarias envolvidas no processo.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 15/2017 – TP do TCE/MT.
04	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos controles internos inerentes às Contratações Públicas. Verificação do cumprimento do Plano de Ação conforme as recomendações contidas		Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle In-	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar riscos associados a cada atividade conforme determinação da

		no Relatório Técnico de Auditoria nº 05/2019 – Controles Internos inerentes às Atividades de Contratações Públicas – Programa APRI-MORA – TCE/MT		terno – UCI, quando se fizer necessário.	Resolução Normativa nº 28/2017 – TCE/MT.
05	Sistema de Obras Públicas	Verificação do lançamento e inserção de informações e documentos relativos à execução de obras e serviços de engenharia no Sistema Geo – Obras.	Secretaria de Obras e demais secretarias demandantes.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir a correta alimentação do sistema Geo – Obras dentro dos prazos pré-estabelecidos pelo TCE/MT.
06	Sistema de Contabilidade	Verificar publicação do RREO relativo ao 1º ao 6º bimestre/2020	Secretaria de Gestão Fazendária	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir o cumprimento dos prazos pré-estabelecidos pela legislação vigente.
07	Sistema de Educação, Saúde e Contabilidade	Verificar o cumprimento das obrigações do ente referente ao envio de informações pelo sistema SIOPS, SIOPE, SICONFI e outros.	Secretaria de Gestão Fazendária/Educação e Saúde	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir o cumprimento dos prazos pré-estabelecidos pela legislação vigente.
08	Sistema de Contabilidade	Verificação do Índice do Gasto com Pessoal	Secretaria de Gestão Fazendária	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Observância aos limites de gastos com pessoal previstos na LRF mantendo-se dentro do limite prudencial e não extrapolando do limite máximo de 54% da RCL.
09	Sistema Educação	Acompanhamento da Aplicação de Recursos na Educação – 25%	Secretaria de Gestão Fazendária, Educação	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar o fiel cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos vinculados à educação em especial à aplicação mínima exigida pela legislação.
10	Sistema de Educação	Acompanhamento da Aplicação de Recursos no FUNDEB	Secretaria de Gestão Fazendária, Educação	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar o fiel cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB em especial à aplicação mínima exigida pela legislação de 60% no FUNDEB 60%.
11	Sistema de Saúde	Acompanhamento da Aplicação de Recursos na Saúde – 15%	Secretaria de Gestão Fazendária, Saúde	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar o fiel cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos vinculados à saúde em especial à aplicação mínima exigida pela legislação.
12	Sistema de Educação – Alimentação Escolar	Verificação do cumprimento do Plano de Ação elaborado conforme recomendações contidas nos relatórios de auditoria na área de Alimentação Escolar.	Secretaria de Educação	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 34/2016 – TP do TCE/MT.

Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2019.

Denize Rosa de Moraes Kleber Ferreira Ribeiro

Agente Administrativo Controlador Geral do Município

LEI N.º 4.541/2019

Dispõe sobre a regulamentação da lei federal n.º 9.394/1996-LDB, a obrigatoriedade de apresentação de laudo de tipo sanguíneo e fator RH às entidades públicas de ensino e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido no ato das matrículas e rematrículas nas escolas e creches da rede pública de educação do município de Várzea Grande-MT, a obrigatoriedade de apresentação do Laudo de Tipo Sanguíneo e Fator RH, para constar das fichas escolares ou de acompanhamento individual.

Art. 2º Serão incluídos nas fichas escolares e de acompanhamento individual no ato da matrícula, informações dadas pelos pais ou responsáveis sobre doenças já diagnosticadas preexistentes, congênitas ou adquiridas, ou de outros tipos, acompanhadas das cópias dos resultados médicos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de novembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Rogério França Martins

LEI N.º 4.556/2019

Autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE a receber imóvel em doação, localizado no Loteamento Santa Cecília, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o Departamento de Água e Esgoto – DAE a receber em doação, 01 (um) lote de terreno urbano com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) no "Loteamento Santa Cecília", situado no município de Várzea Grande - MT, devidamente registrado no 1º Serviço Notarial e Registro em Várzea Grande/MT sob a Matrícula nº 103.254, de propriedade da empresa MFMT Construtora e Incorporadora Ltda.-ME – CNPJ/MF sob n.º 13.247.810/0001-99, com os seguintes limites e dimensões: Frente: medindo 15,00 metros, confrontando com a Rua Cel. Torquato (antiga Rua "18"), em direção sudeste. Fundos: medindo 15,00 metros, confrontando com o Lote 02, em direção a noroeste. Lado direito: medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Ver. Jurandir Vicente de Oliveira (antiga Rua "09"), em direção ao sudoeste. Lado esquerdo: medindo